

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2116, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede ao servidor Pedro Leandro de Souza, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE).

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 1077, de 20 de abril de 2022 - que dispõe sobre a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), na Administração Direta e suas Fundações,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor público **PEDRO LEANDRO DE SOUZA**, portador da CI-RG nº 10.030.273-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 067.919.789-37, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, admitido pela da Portaria nº 1351, de 9.3.2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no valor de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais), equivalente ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva GTIDE, ora concedida, impede que o servidor exerça outra função remunerada, junto ao Poder Público ou iniciativa privada, bem como veda o recebimento de horas extras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos legais a 17 de abril de 2024.*

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19.4.2024).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2617 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2116, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Concede ao servidor Pedro Leandro de Souza, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE).

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 1077, de 20 de abril de 2022 - que dispõe sobre a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), na Administração Direta e suas Fundações,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor público PEDRO LEANDRO DE SOUZA, portador da CI-RG nº 10.030.273-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 067.919.789-37, ocupante do cargo de MOTORISTA, admitido pela da Portaria nº 1351, de 9.3.2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no valor de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais), equivalente ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva GTIDE, ora concedida, impede que o servidor exerça outra função remunerada, junto ao Poder Público ou iniciativa privada, bem como veda o recebimento de horas extras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos legais a 17 de abril de 2024.*

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19.4.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO
DE
IBAITI:77008
068000141

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=
26219888000141, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU
=presencial, CN=MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.19 17:34:08-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente